



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI N. ° 52 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE MOTORISTA DE CARRO PESADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (6) seis meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, a fim de oferecer atendimentos na Secretaria Municipal de Educação para os cargos em quantidade e remuneração a seguir descrita:

| Quantidade/ Cargo ou Função | Remuneração/carga horária |
|-----------------------------|---|
| 4 MOTORISTA DE CARRO PESADO | RS 1.623,64 acrescido de RS 831,00 de gratificação – 40h. |

§1º. As contratações temporárias, cujo período consta neste artigo, poderão sofrer alterações em sua vigência, dado a deflagração de concurso público, com a conclusão do mesmo e a consequente nomeação dos aprovados, quando então serão extintas.

§2. As atribuições dos cargos e a exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1.810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais.

§3º. As referidas contratações aproveitarão candidatos classificados em processo seletivo simplificado nº 18/2025 – banco de Cadastro de Reserva, que regrou o cargo de Motorista de Carro Pesado – Transporte Escolar.

Art.2º A finalidade das contratações é para exercer as funções de motorista nos veículos de transporte escolar lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade diária daquela Pasta.

Art.3º Os contratos de que trata o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Cacequi –RS

www.cvcacequi.com.br

Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

Art.4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento.

Art.5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 21 de fevereiro de 2025.

ARTHUR RUMPEL

JOANELLA

03

Assinado de forma digital por

ARTHUR RUMPEL

JOANELLA

Dados: 2025.02.21 15:40:30 -03'00'

Ver. ARTHUR RUMPEL JOANELLA

Presidente do Poder Legislativo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Cacequi –RS

www.evcacequi.com.br

Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”